

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – UASG 150224

Nº Processo: 23531.004531/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (reagentes e insumos laboratoriais originais para análise dos parâmetros de eletrólitos com cessão de equipamento totalmente automatizado em comodato (equipamento principal e backup), compatível com os insumos contratados.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 24/04/2019 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04 - Cep 69020-545, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA
Pregoeira

(SIASGnet 23/04/2019) 150224-15256-2019NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Ato Complementar Processo: 23106.046427/2016-47. Participes: Fundação Universidade de Brasília (FUB), CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Universidade Nova de Lisboa – PORTUGAL. Objetivo: Prorrogação do convênio de cotutela de tese relativo ao Sr. Andrés Burgos Delgado. Assinatura: 04/12/2018. Vigência: de 04/12/2018 a 31/05/2019. Marcia Abrahão-Moura, CPF nº 334.590.531-00, Presidente da FUB e João de Deus Santos Saaúga, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 – UASG 154040

Nº Processo: 23106033128201995. DISPENSA Nº 33128/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA CNPJ Contratado: 08173123000136. Contratado : ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI. Objeto: Aquisição de itens alimentares (hortifrutigranheiros) que compõem a dieta dos primatas mantidos no Centro de Primatologia do Instituto de Ciências Biológicas da UnB. Fundamento Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993. Vigência: 22/04/2019 a 22/07/2019. Valor Total: R\$17.372,90. Fonte: 8100000000 2019NE801034. Data de Assinatura: 22/04/2019.

(SICON 23/04/2019) 154040-15257-2019NE800642

AVISO DE PENALIDADE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), declara a quem possa interessar, que com base no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do item 23, do Edital de Pregão Eletrônico n. 315/2018, resolve aplicar o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e suspensão do SICAF pelo período de 02 (dois) meses a empresa CANDELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n. 01.235.477/0001-19, uma vez que a licitante deixou de entregar os documentos exigidos no certame, no prazo previsto durante a fase de aceitação. Início da Suspensão 23/04/2019 a 23/06/2019.

Em, 23 de abril de 2019.
MARIA LUCILIA DOS SANTOS
Decana de administração

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 72, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n. 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto 7.485/2011, e com Decreto n. 6.944/2009 e nos termos da Portaria Interministerial n. 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB). EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE Nº. 072 DE 18/04/2019, para a Denominação Adjunto "A", Dedicção Exclusiva DE, Faculdade UnB-Gama-FGA, 1 (uma) vaga, Área: Engenharia Aeroespacial; Subárea: Sistemas Aeroespaciais; Especialidade: Aviação. Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 73, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior com as características a seguir: Classe A, Denominação Adjunto "A", Nível 1, DE / Portaria

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL PROGESP Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, torna público que estarão abertas, no período de 29/04/2019 a 08/05/2019, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, na forma das legislações vigentes, nas seguintes áreas de conhecimento:

QUADRO 1:

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos	Processo
01	Departamento de Saúde Coletiva	Epidemiologia	20h	1. Graduação em cursos da Área da Saúde e Doutorado em Epidemiologia.	23103.001428/2019-35
01	Departamento de Farmacociências	Toxicologia	20h	1. Doutorado em Biologia Celular e Molecular; e/ou Biociências; e/ou Patologia; e/ou Ciências da Saúde; e/ou Ciências Farmacêuticas; e/ou Toxicologia e/ou Análises Toxicológicas.	23103.001462/2019-18
01	Departamento de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	40h	1. Graduação em Fonoaudiologia; e Mestrado em Fonoaudiologia, desde que tenha dissertação de Mestrado e/ou tese de Doutorado na temática de Motricidade Orofacial; ou, ainda, Mestrado, nas seguintes áreas: - Ciências Biológicas; ou Ciências da Saúde; ou Educação; ou Letras/Linguística; ou Engenharia Biomédica; ou Saúde Coletiva; ou Odontologia, DESDE QUE, EM QUALQUER UMA DESSAS ÁREAS O CANDIDATO TENHA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E/OU TESE DE DOUTORADO NA TEMÁTICA DE MOTRICIDADE OROFACIAL.	23103.001433/2019-48
01	Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Informática em Saúde	40h	1. Graduação em Ciência da Computação; ou Sistemas de Informação; ou Licenciatura em Computação; ou Análise de Sistemas; ou Informática Biomédica; ou Engenharia de Software; e Mestrado em Ciência da Computação; ou Modelagem Computacional; ou Informática em Saúde; e/ou Doutorado em Ciência da Computação; ou Modelagem Computacional; ou Informática em Saúde; ou Informática na Educação.	23103.007701/2018-54

Autorizativa e data de publicação no DOU: 182, de 20/03/2016, e 405, de 31/08/2012 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 184, de 31/10/2018 / Faculdade de Educação Física – FEF / Área: Metodologia do Ensino e Pesquisa em Atividades Aquáticas. / Vaga: 1 (uma). Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 74, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Departamento de Nutrição – NUT / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 178, de 29/10/2018 / Quantidade de Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A", Dedicção Exclusiva / Área: Nutrição. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: 1 – Vivian Siqueira Santos Gonçalves. 2 – Leandro da Cunha Bala. 3 – Priscila Teixeira Limaverde. 4 – Marcela de Sa Barreto da Cunha;

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 75, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – ENC / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 195, de 16/11/2018 / Quantidade de Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A", Dedicção Exclusiva / Área: Engenharia Civil. Subárea: Geotécnica. Especialidades: Mecânica de Solos e Mecânica de Rochas. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: 1. Rafael Cerqueira Silva. 2 – Leandro Lima Rasmussen.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 182, DE 16 DE ABRIL DE 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 182 DE 16/04/2019, Instituto de Psicologia, 2 (duas) vagas, regime de trabalho: 40 horas, área: Psicologia; Subáreas: Psicologia do Ensino e da Aprendizagem e Psicologia do Desenvolvimento Humano.. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – UASG 154044

Nº Processo: 23107000161201929. Objeto: Aquisição de recargas de gás GLP e botijas para atender as demandas da Universidade Federal do Acre – UFAC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Br 364 – Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitário), - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: -

EVERTON FIDELIS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet 23/04/2019) 154044-15261-2019NE800066



1 - DA INSCRIÇÃO

1.1. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas.

1.2. São considerados documentos válidos para a inscrição e apresentados no ato de realização das provas, com foto atualizada: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselhos de Classe; Carteira de trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de habilitação; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

1.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

1.4. Para a inscrição são necessárias cópias simples dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade, ou quaisquer documentos citados no item 1.2.;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, excetuados os casos previstos em lei;

d) Título de eleitor e comprovante da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples impressa da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista na tabela de valores para julgamento de títulos (BAREMA) - (Anexo I).

1.4.1. Além das cópias dos documentos constantes no item anterior, para o candidato se inscrever para o presente Processo Seletivo deverá, ainda, apresentar:

a) Declaração assinada e que especifique que o candidato não possuiu vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 meses (Anexo II);

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos seguintes valores:

- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Mestrado);

- R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Doutorado);

- R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Nível Mestrado);

- R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Nível Doutorado).

c) Requerimento de inscrição em Processo Seletivo para docente substituto da UFCSPA, disponível no endereço <http://www.ufcspa.edu.br/protocolo> (opção outros processos - processos seletivos/concursos), preenchido completamente.

1.4.2. A taxa de inscrição, conforme valores estipulados no subitem 1.4.2., alínea "b", deverá ser paga até o dia 08 de maio de 2019.

1.5. Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o Anexo I do presente edital, o candidato deverá anexar ao currículo documentado cópia simples do documento comprobatório de titulação, conforme os requisitos específicos constantes deste edital para a área de conhecimento.

1.6. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação da inscrição, cópia do visto permanente autenticada.

1.7. O pagamento da taxa de inscrição, constante na alínea "b", do subitem 1.4.1., deverá ser efetuado por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Código de Recolhimento: 28883-7 - Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: preencher com o número do CPF do Candidato, Competência: mês e ano no formato mm/aa; Vencimento: preencher com a data de vencimento; CPF: preencher com o CPF do Candidato; Valor Principal: preencher com o valor da inscrição; e Valor Total: preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

1.8. Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo "Selecione uma opção de geração", escolher a opção "Baixar PDF" e, depois, deverá clicar em "Emitir GRU".

1.9. Excetuam-se do disposto na alínea "a" do subitem 1.4.1., condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado/a não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Federal nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

1.9.1. Caso o candidato se enquadre nas hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do item 1.9. fica dispensado o envio da declaração constante na alínea "a" do subitem 1.4.1., desde que haja comprovação de compatibilidade de horários.

1.10. Sem prejuízo da nulidade do contrato, o não envio da Declaração constante na alínea "a" do subitem 1.4.1., quando não houver enquadramento das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do item 1.9., importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

1.11. As inscrições poderão ser realizadas por três modalidades:

a) pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, no horário de funcionamento do Setor. Informações pelo telefone: (51) 3303 8718 ou (51) 3303 8777. Demais informações pelo e-mail assessoriaprogosp@ufcspa.edu.br;

b) por procuração por instrumento particular (com reconhecimento de firma por autenticidade) ou por instrumento público, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, no horário de funcionamento do Setor. Informações pelo telefone: (51) 3303 8718 ou (51) 3303 8777. Demais informações pelo e-mail assessoriaprogosp@ufcspa.edu.br;

c) através dos Correios, utilizando SEDEX, enviando toda a documentação para o setor de Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, CEP: 90050-170, Centro, Porto Alegre - RS. No envelope, deverá estar especificado o nome do candidato, o número do edital e a área à qual o candidato solicita a inscrição, sob pena da inscrição não ser homologada. A postagem via correios deve ocorrer até 08 de maio de 2019, data limite para a inscrição. Informações pelo e-mail assessoriaprogosp@ufcspa.edu.br.

1.11.1. No caso de candidatos que se encontrem no exterior, ou em outros casos semelhantes, cuja documentação demore para chegar ao Brasil, ou à Universidade, deve o candidato observar os prazos constantes no cronograma da presente Seleção, em especial, ao prazo fixado para divulgação/publicação das homologações preliminares pela Comissão Administrativa. Documentos que chegarem na UFCSPA após a análise das inscrições pela Comissão e após a publicação das homologações preliminares não serão recebidos e o dinheiro pago para a título de inscrição não será devolvido.

1.12. Para as inscrições realizadas pessoalmente ou por procuração, no ato de inscrição o candidato deverá colocar todos os documentos e comprovantes em um envelope, que será lacrado na sua presença ou do seu procurador. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

1.13. Para as inscrições realizadas pelo Correio, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição conforme disposto na alínea "c" do subitem 1.4.1., e enviar por e-mail, em formato "pdf", dentro do período de inscrição, para protocolo@ufcspa.edu.br. Esta ficha será anexada ao envelope remetido pelo Correio, já lacrado. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

1.14. Uma vez lavrado o termo de inscrição, não poderá o candidato apresentar qualquer novo documento.

1.15. Os documentos e comprovantes entregues serão posteriormente analisados com vistas à homologação da inscrição.

1.16. O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital, bem como não entregar documento autenticado - quando obrigatório - ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

1.17. A relação preliminar de candidatos homologados será divulgada no sítio institucional no dia 20 de maio de 2019.

1.18. Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, por meio de processo administrativo, que deverá ser aberto e entregue no Setor de Protocolo da UFCSPA, no horário de funcionamento do Setor. Informações pelo telefone: (51) 3303 8718 ou (51) 3303 8777.

1.18.1. O recurso será analisado pela Comissão Administrativa do Processo Seletivo.

1.18.2. Após à análise e a resposta ao recurso apresentado, a Comissão Administrativa do Processo Seletivo enviará o mesmo à PROGESP para verificação e ciência.

1.18.3. Após ciência, a PROGESP devolverá o processo de recurso à Comissão Administrativa para a publicação e divulgação da relação final dos candidatos inscritos.

1.19. A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia 23 de maio de 2019, caso não haja a interposição de recurso ou, até dia 27 de maio de 2019, caso haja a interposição de recursos.

1.20. O envio da documentação referente à inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo deverão preencher o Formulário de Isenção, constante no Anexo VII deste edital, e enviá-lo juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição.

2.2. A solicitação de isenção de taxa deverá ser realizada no período de 29 de abril a 02 de maio de 2019, por duas modalidades:

a) pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, no horário de funcionamento do Setor. Informações pelo telefone: (51) 3303 8718 ou (51) 3303 8777;

b) por e-mail para protocolo@ufcspa.edu.br.

2.3. Haverá isenção do pagamento de taxa somente para os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/18.

2.5. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão preencher o formulário constante no Anexo VII, anexando a fotocópia do cartão contendo o NIS e enviar os documentos, no período fixado para a solicitação de isenção, conforme o constante no item 2.2.

2.5.1. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656/18, deverão enviar formulário de próprio punho, com a justificativa do motivo da isenção de taxa, juntamente com imagem legível de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.6.1. A simples apresentação do cadastro do candidato no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME não será suficiente para o deferimento da isenção, devendo o solicitante, para tanto, comprovar que efetivamente doou medula óssea, bem como a data em que ocorreu a doação, nos termos do disposto no item anterior.

2.6.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito e usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656/18 estará sujeito a:



- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação do cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 2.7. O envio da documentação constante nos itens 2.5. e 2.6., é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.8. Caso seja solicitado pela UFCSPA, o candidato deverá enviar a documentação constante nos itens 2.5. e 2.6. por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações, que será realizada por servidor público federal designado, em face dos documentos originais.
- 2.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.
- 2.10. O resultado da solicitação, se houver, será divulgado no dia 06 de maio de 2019 no sítio institucional.
- 3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1. Ter sido aprovado e classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
- 3.2.1. No caso de candidato estrangeiro residente no País, deverá ser apresentada cópia autenticada do visto permanente.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.7. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.
- 3.8.1. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Certidão de Conclusão de Curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- 3.8.2. No caso de candidatos com formação/diploma em outros países faz-se necessário que o documento seja reconhecido no Brasil, através de processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro, a ser realizado por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme especificações descritas no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas>.
- 3.8.3. A Revalidação, de que trata o subitem anterior, será feita a partir de provas sobre matérias na área de formação do candidato.
- 3.8.4. O disposto no subitem 3.8.2. aplica-se a TODOS os níveis exigidos nos Requisitos Específicos do presente Processo Seletivo, para as áreas solicitadas.
- 3.9. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei Federal nº 8.112/90.
- 3.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.12. Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei Federal nº 8.730/93.
- 3.13. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- 3.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dfp.gov.br.
4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
- 4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito e concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.
- 4.1.1. Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2. No presente edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos com deficiência, em virtude de o número de vagas oferecidas por área de conhecimento ser inferior a 05 (cinco).
- 4.3. Para efeito do cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto nº 9.508/18 e no §2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/90, caso surjam novas vagas, aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência. Assim, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva, será da primeira pessoa com deficiência homologada para a referida vaga.
- 4.4. Na hipótese do disposto no item 4.3., caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.5. Caso a elevação determinada no item 4.4. resulte num percentual superior ao máximo de 20% (vinte por cento) determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.7. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento de Pessoas com Deficiência, constante no Anexo VIII deste edital, cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.
- 4.7.1. O requerimento de que trata o item anterior, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado juntamente com os documentos necessários para a inscrição - item 1.4. e subitem 1.4.1.
- 4.8. O candidato que se declarar como portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 4.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.
- 4.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar:
- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Anexo X); e
- b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme item 4.7., se for o caso.
- 4.11. Para a comprovação da condição de PCD apenas serão aceitos documentos originais.
- 4.12. Os documentos relacionados no item 4.10. deverão ser devidamente identificados e enviados juntamente com os demais documentos no momento da inscrição no Processo Seletivo.
- 4.13. Caberá ao Presidente da Comissão Examinadora aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e nas demais legislações atinentes à matéria.
- 4.14. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Examinadora da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.
- 4.14.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com eficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
- 4.14.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.14.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.14.4. A não observância do disposto nos itens e nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.15. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no item 4.10., letra "a", e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste edital:
- a) não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos;
- b) o laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido e nem fornecida cópia.
- 4.16. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:
- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.10., letra "a", deste edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;
- d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão Examinadora; e
- e) não comparecer para a realização da perícia especificada no subitem 4.14.1., caso seja convocado.
- 4.17. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes/edital-04-2019>.
- 4.17.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação destes últimos.
- 4.18. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos dos itens 1.1., 1.4., e do subitem 1.4.1. deste edital, será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens 5.5. e 5.10. deste edital.
- 4.19. Os candidatos deferidos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos nos itens 5.5. e 5.10., de acordo com a classificação no Processo Seletivo.
- 4.20. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.21. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.
5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)
- 5.1. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas.
- 5.1.1. Em virtude do número de vagas na presente Seleção ser inferior a 03 (três) e, consequentemente, pela impossibilidade de aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) estipulado pela Lei Federal nº 12.990/14, não haverá reserva para provimento imediato das vagas aos candidatos inscritos na forma do item 5.1.
- 5.1.2. Caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento), a terceira vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, será do primeiro candidato enquadrado nessa condição.



5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/14.

5.3. São considerados candidatos negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.4. Para efeitos deste Processo Seletivo, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

5.5. Para concorrer na condição de candidato negro, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher o modelo de Autodeclaração Étnico Racial disponível no Anexo IX deste edital.

5.5.1. O documento relacionado no item acima deverá ser devidamente identificado e anexado aos demais documentos do Processo Seletivo no ato da inscrição.

5.6. A Autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.6.1. O não encaminhamento da Autodeclaração juntamente com os demais documentos no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado da Seleção por ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência. O mesmo ocorrerá quando o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

5.7. De acordo com o especificado na Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3/16, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. De acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes/edital-04-2019>, em data prevista no cronograma do ponto 15.

5.10. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e aprovados nas etapas do presente Processo Seletivo serão convocados para comparecimento presencial, com o fim de comprovar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/14.

5.11. A UFCSPA constituirá uma Comissão verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEF/MPOG nº 3, de 1º de agosto de 2016.

5.11.1. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

5.12. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da Autodeclaração como PAPP será publicada oportunamente no endereço eletrônico citado no item 5.9.

5.13. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da Autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e na eliminação da Seleção, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.14. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da Autodeclaração como PAPP, caberá pedido de recurso presencial, via Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em período divulgado oportunamente.

5.15. Informações acerca da aferição da veracidade da Autodeclaração, quando houver, serão publicadas no portal <https://www.ufcspa.edu.br>.

5.16. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.17. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não encaminhar a Autodeclaração solicitada no item 5.5. deste edital;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

5.17.1. Aquele que tiver sua inscrição indeferida por um dos motivos elencados no item 5.17., e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, permanecerá inscrito neste Processo Seletivo sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo.

5.18. O candidato inscrito como PAPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira, contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, a segunda, composta somente pelos candidatos negros.

5.19. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação.

5.20. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato da inscrição, mediante formulário de requerimento (Anexo VIII).

6.2. O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. O requerimento de atendimento especial deverá ser enviado ao Protocolo da UFCSPA, devidamente identificado, no ato da inscrição.

6.4. Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

6.5. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

6.6. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.7. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

6.8. O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

6.9. Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As etapas destinadas a avaliar o desempenho do candidato são:

I- Prova Didática e Entrevista;

II- Análise de Currículo.

7.1.1. Na prova didática será avaliado o conhecimento e a habilidade do candidato como docente na área de sua inscrição.

7.1.2. Na entrevista a Comissão Examinadora avaliará a capacidade do candidato para atender as necessidades do Departamento.

7.1.3. A Etapa I terá caráter eliminatório e será constituída de Prova Didática e Entrevista, sendo classificados para a Etapa II (Análise de Currículo) somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,00 (sete).

7.1.4. A Etapa II será constituída de Análise de Currículo, seguindo a Barema constante no Anexo I deste edital.

7.1.5. Os candidatos que obtiverem nota final 0 (zero) em qualquer uma das modalidades de avaliação descritas no item 7.1. serão desclassificados.

7.1.6. O resultado final será calculado considerando as notas obtidas na Etapa I (peso 7) e na Etapa II (peso 3), conforme disposto nas normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da UFCSPA, disponível no sítio institucional.

8. ETAPA I - DA PROVA DIDÁTICA E DA ENTREVISTA

8.1. A instalação da Comissão, a Prova Didática e a Entrevista serão conduzidas em horário e local divulgados no sítio <https://ufcspa.edu.br/concursos>.

8.2. A Prova Didática terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, e, para a sua realização, o candidato não poderá contar com nenhum aviso sonoro ou luminoso que indique a passagem do tempo (pode apenas consultar visualmente relógio de sua propriedade).

8.2.1. A inobservância do tempo acarretará a subtração de 1 (um) ponto na nota atribuída à prova, para cada período de até 1 (um) minuto a mais ou a menos do intervalo de tempo estipulado.

8.3. A Comissão Examinadora organizará uma relação de pontos para a Prova Didática, com base na lista indicada pelo Departamento ao qual se vincula a área do Processo Seletivo (Anexos III à VI) ficando a critério da Comissão repetir o programa, ou dele extrair temas.

8.4. A Comissão Examinadora dará conhecimento da relação de pontos aos candidatos no ato de instalação dos trabalhos da prova, para que manifestem objeções ou reparos.

8.5. Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.

8.6. Os candidatos que não comparecerem na instalação da Comissão, ao sorteio dos pontos, prova didática e entrevista, nos locais e horários divulgados no sítio institucional, conforme estipulado no item 8.1., estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo, podendo, contudo, caso queiram, participar de suas demais fases.

8.7. Não será realizado nenhum ato nem Prova do Processo Seletivo que envolva o candidato no decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática.

8.8. A Prova Didática será gravada em áudio exclusivamente para efeitos de registro e avaliação, conforme determinado no Decreto nº 6.944 de 21/08/09, e não será disponibilizada aos candidatos sob nenhuma hipótese.

8.9. A nota da Prova Didática, atribuída por cada examinador, será calculada de acordo com os critérios de pontuação assim estabelecidos:

a) plano de aula;

b) capacidade de comunicação e clareza;

c) pertinência e objetividade;

d) profundidade, atualização e domínio do conteúdo;

e) tempo de duração da prova.

8.10. É proibido qualquer tipo de manifestação por membros presentes na plateia durante a realização da Prova Didática.

8.11. Fica assegurada a comunicabilidade entre os membros da Comissão Examinadora durante todo o processo de avaliação do candidato na Prova Didática.

8.12. A Entrevista será conduzida pelos membros da Comissão Examinadora em horário e local divulgados no sítio institucional.

8.13. A convocação para a Entrevista será por ordem alfabética dos candidatos homologados.

8.14. A Entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

8.15. A Entrevista será realizada em língua portuguesa, excetuando-se seleções nas áreas de línguas estrangeiras modernas e Libras, que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

9. ETAPA II - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1. A Análise de Currículo (Etapa II) considerará os elementos comprobatórios apresentados pelos candidatos, classificados em 4 (quatro) grupos:

I- diplomas e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II- cursos e realizações práticas;

III- trabalhos científicos ou técnicos;

IV- atividades didáticas e profissionais.

9.2. Os documentos comprobatórios de conclusão de Graduação, assim como, de Mestrado e de Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases do MEC.

9.3. A classificação far-se-á segundo a nota final de cada candidato, em ordem decrescente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em caso de empate entre candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver maior idade, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais.

10.2. No caso de candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, para os subseqüentes desempates, a preferência será dada ao candidato que tiver obtido nota final mais alta na Prova Didática e na Entrevista, obedecida essa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.3. No caso de candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

a) Nota mais alta na Prova Didática;



b) Nota mais alta na Entrevista;
c) Doutorado na área do Processo Seletivo;
d) Mestrado na área do Processo Seletivo;
e) Maior idade;
f) Sorteio público.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

11.1. Para o Processo Seletivo Simplificado, será designada Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros para a realização da Prova Didática e da Entrevista e para a Análise do Currículo dos candidatos.

11.2. Cada avaliador atribuirá para cada critério constante no item 8.9. deste edital uma pontuação expressa em número inteiro.

11.3. A Comissão Examinadora, que realizará as provas deste Processo Seletivo, será composta por membros titulares e suplentes da seguinte forma:

ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA:
TITULARES: Eliana Márcia da Ros Wendland (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Mônica Maria Celestina de Oliveira (UFCSPA); Daniele Botelho Vinholes (UFCSPA).
SUPLENTE: Alice de Medeiros Zelmanowicz (UFCSPA); Guido Bernardo Aranha Rosito (UFCSPA); Gisele Alsina Nader Bastos (UFCSPA).

ÁREA DE TOXICOLOGIA:
TITULARES: Tiago Franco de Oliveira (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Dinara Jaqueline Moura (UFCSPA); Elizandra Braganhol (UFCSPA).
SUPLENTE: Sandra Manoela Dias Macedo (UFCSPA); Alethea Gatto Brashack (UFCSPA); Eliane Dallegrave (UFCSPA).

ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA:
TITULARES: Monalise Costa Batista Berbert (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Maria Cristina de Almeida Freitas Cardoso (UFCSPA); Lisiane De Rosa Barbosa (UFCSPA).
SUPLENTE: Sheila Tamanini de Almeida(UFCSPA); Deisi Cristina Gollo Marques Vidor (UFCSPA); Márcia Angélica Peter Maahs (UFCSPA).

ÁREA DE INFORMÁTICA EM SAÚDE
TITULARES: Alessandra Dahmer (UFCSPA) - Presidente da Comissão Examinadora; Juliana Silva Herbert (UFCSPA); Sílvio César Cazella (UFCSPA).
SUPLENTE: Filipe Santana da Silva (UFCSPA); Ana Trindade Winck (UFCSPA); Luciano Costa Blomberg (UFCSPA).

11.4. A Comissão Administrativa será composta pelos seguintes membros:

ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA:
Vanessa Kappel da Silva - Coordenadora e Alessandra Moschenm Tolfo.

ÁREA DE TOXICOLOGIA:
Magda Rosane de Vargas Schardosim - Coordenadora e Amanda da Silva.

ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA:
Rebeca Inhoque Pereira - Coordenadora e Bárbara Haack Presta.

ÁREA DE INFORMÁTICA EM SAÚDE:
Isabela Beraldi Esperandio - Coordenadora e Priscila de Souza Nogueira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a realização das provas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, com a devida fundamentação da discordância, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no sítio institucional.

12.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá protocolar processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da UFCSPA, em seu horário de funcionamento, no prazo estipulado no item 12.1. com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Examinadora, que analisará e se manifestará acerca dos fundamentos apresentados.

12.1.2. O candidato deverá ingressar com o recurso na forma descrita no item 1.11., alínea "a" deste edital.

12.2. Do resultado da Prova Didática não cabe interposição de recurso.

12.3. O candidato não terá acesso a eventuais anotações da Comissão Examinadora relativas às avaliações individuais da prova didática.

12.4. Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos do item 12.1., o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no sítio institucional no 2º (segundo) dia útil, após o término do prazo para a interposição dos recursos. Na existência de recursos, o resultado final será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

12.5. Cada Comissão Administrativa executará as provas em períodos específicos dependendo da sua área, dentro do período fixado no cronograma constante no ponto 15. Assim, cada área do Processo Seletivo terá cronograma próprio com os prazos de recurso, que será divulgado, posteriormente, no site da UFCSPA.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração se dará de acordo com a titulação apresentada, respeitada a titulação mínima exigida nos requisitos específicos da área prevista neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I - Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 2.236,31	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83
Mestrado	R\$ 2.236,31	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27

II - Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total
Mestrado	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
Doutorado	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O professor admitido nos termos deste edital submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno, e no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro, fevereiro e julho, quando a universidade oferecer disciplinas e outras atividades em período de férias e/ou especiais.

14.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

14.3. Não poderão ser contratados servidores ativos ou inativos ocupantes de cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei Federal nº 7596/87.

14.4. É vedada a inscrição nesse Processo Seletivo de pessoas que já tenham tido vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos termos da Lei Federal nº 8745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

14.4.1. A comprovação de que o candidato não foi contratado anteriormente em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/93, dar-se-á pelo preenchimento da Declaração constante no Anexo II deste edital.

14.4.2. A Declaração de que trata o subitem 14.4.1., deverá ser preenchida e enviada juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição.

14.5. Não poderão ser contratados servidores que se encontram nas condições dispostas no art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

14.6. Para efetivação do contrato de trabalho, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias, a contar da data de notificação por via eletrônica do Departamento de Administração de Pessoas - DAP, para apresentar os documentos comprobatórios de obtenção da titulação exigida, conforme os requisitos específicos constantes deste edital, além dos demais documentos exigidos pela legislação.

14.7. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

14.7.1. A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á com a apresentação do visto original.

14.8. A Seleção terá validade por 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo da lista de aprovados.

14.9. Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, como Docente Substituto da Carreira de Magistério Superior - classe adjunto, da UFCSPA, respeitada a classificação obtida.

14.10. As vagas deste Processo Seletivo destinam-se a substitutos de docentes em Licença Maternidade e de docentes ocupantes de cargos previstos no inciso III do §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 e dezembro de 1993. O contrato de trabalho dos candidatos admitidos vigorará durante o período de Licença Maternidade das docentes e, no caso dos cargos elencados na Lei nº 8.745/93, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

14.11. A seleção descrita no presente edital ocorrerá a partir de 10 de junho de 2019 e terá como prazo máximo para execução o dia 30 de agosto de 2019.

14.12. Informações sobre data de entrevista e demais comunicados pertinentes ao Processo Seletivo serão divulgados no site institucional.

14.13. Os candidatos somente poderão retirar o Currículo Lattes entregue na inscrição após 6 (seis) meses da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

14.14. Os currículos não retirados no prazo de 12 (doze) meses serão descartados pelo Setor de Arquivo da Universidade.

14.15. O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou que for reprovado na Seleção está dispensado do prazo de 6 (seis) meses para a retirada do currículo.

14.16. A retirada do Currículo Lattes deve ser solicitada através do e-mail protocolo@ufcspa.edu.br. Este setor avisará o candidato quando o documento estiver disponível.

14.17. O edital e as normas, bem como demais informações referentes a esta seleção, encontram-se à disposição dos interessados no Protocolo da UFCSPA e no sítio www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes.

14.17.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as retificações e qualquer tipo de informação referente à presente Seleção no site da Universidade.

14.18. A publicação do presente Processo Seletivo realizar-se-á através de todos os meios juridicamente aceitos, não estando limitada ao Diário Oficial da União - DOU.

14.19. Os casos omissos serão tratados e analisados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

14.20. Para todos os efeitos, apenas os candidatos enquadrados nas hipóteses dos requisitos específicos do Quadro 1, após cumpridas as demais exigências deste edital, serão considerados aptos a serem contratados.

15. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	24/04/2019
Período de inscrições	29/04/2019 a 08/05/2019
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	29/04/2019 a 02/05/2019
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	06/05/2019
Divulgação das inscrições preliminares homologadas PCD e PAPP	20/05/2019
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	20/05/2019
Prazo para interpor recurso	21/05/2019

Divulgação da homologação FINAL das inscrições, após recurso	23/05/2019 - caso não haja interposição de recurso; Até 27/05/2019 - caso haja interposição de recurso.
Divulgação do cronograma das etapas do processo seletivo	Até 31/05/2018
Processo Seletivo	10/06/2019 a 30/08/2019

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ

ANEXO I

EDITAL 04/2019
TABELA DE VALORES PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (BAREMA)

ITEM 1	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS OU ACADÊMICAS	MÁXIMO 40 PONTOS
1.1	Doutorado na área de conhecimento do concurso	16
1.2	Doutorado em área correlata	12
1.3	Mestrado na área de conhecimento do concurso	10
1.4	Mestrado em área correlata	5
1.5	Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	16
1.6	Pós-Doutorado na área de conhecimento do concurso (mínimo 6 meses)	10
1.7	Especialização na área de conhecimento do concurso	8
1.8	Especialização em área correlata	5
1.9	Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (1/prêmio)	3
ITEM 2	CURSOS E REALIZAÇÕES PRÁTICAS	MÁXIMO 20 PONTOS
2.1	Estágio na área	3/30h
2.2	Cursos de extensão	3/30h POR CURSO
2.3	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros	1/participação
2.4	Curso de Línguas	1/língua
2.5	Curso de Formação Docente	1/10h POR CURSO
2.6	Participação em atividade de ensino, pesquisa ou extensão	1/semestre
ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS	MÁXIMO 20 PONTOS
3.1	Livro publicado (didático ou científico)	4
3.2	Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas internacionais indexadas (ou com aceite por escrito)	
3.2.1	- na área do concurso	4
3.2.2	- em área correlata	2
3.3	Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas nacionais indexadas (ou com aceite por escrito)	
3.3.1	- na área do concurso	2
3.3.2	- em área correlata	1
3.4	Resumos publicados em anais de congressos	
3.4.1	- nacionais	0,5
3.4.2	- internacionais	1
3.5	Capítulo de livro	2
3.6	Organização de livro	1
3.7	Livro traduzido	2
3.8	Desenvolvimento de material didático, manuais técnicos e/ou de orientação profissional na área do concurso	1
ITEM 4	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	MÁXIMO 20 PONTOS
4.1	Docência em ensino superior - na área de conhecimento do concurso	2/disciplina/semestre
4.2	Docência em ensino superior em área de conhecimento correlata ao concurso	1/disciplina/semestre
4.3	Docência em curso de extensão, conferência, palestra, seminário e cursos ministrados na área de conhecimento do concurso	0,5/atividade
4.4	Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior	2/ano
4.5	Participação em bancas examinadoras	1/banca
4.6	Orientação de tese de Doutorado	4/tese
4.7	Orientação de dissertação de Mestrado	3/dissertação
4.8	Orientação de trabalho de conclusão de Graduação (TCC), Residência, Especialização, Monitoria, Iniciação Científica ou Tecnológica, PID ou Extensão	1/orientação concluída
4.9	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso	2/ano
TOTAL		100

ANEXO II
EDITAL PROGESP 04/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR NA CONDIÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO OU VISITANTE
DECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF nº _____, não possuo vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 78.745/93, nos últimos 24 meses.
Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

ANEXO III
EDITAL PROGESP 04/2019
CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE:
SAÚDE COLETIVA
ÁREA DE EPIDEMIOLOGIA
1. Pesquisa quantitativa e qualitativa.
2. Pesquisa experimental.
3. Delineamentos de pesquisa clínica.
4. A questão de pesquisa, formulação de hipótese.
5. Utilização de dados secundários em planejamento de saúde.
6. Elaboração de projetos de pesquisa em saúde.
7.Estratégias de Busca Bibliográfica.
8. Análise de dados em pesquisa.
9. Comunicação de resultados científicos.
10. Validação de questionários em saúde.

ANEXO IV
EDITAL PROGESP 04/2019
CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE:
FARMACOCIÊNCIAS
ÁREA DE TOXICOLOGIA
1.Toxicocinética: metabolismo de fase 1.
2.Toxicocinética: metabolismo de fase 2.
3. Oxido-reduções biológicas.
4. Espécies reativas de oxigênio.
5. Espécies reativas de nitrogênio.
6. Mecanismos de defesa antioxidantes.
7. Efeitos biológicos das radiações ionizantes.
8. Ensaio de detecção de radicais livres.
9. Xenobióticos e efeitos sobre a molécula de DNA.
10. Principais lesões e mutações na molécula de DNA.
11. Vias de reparo de DNA direto.
12. Vias de reparo de DNA por excisão.



13. Vias de reparo de quebras duplas no DNA.
14. Mutagênese e carcinogênese.
15. Bioensaios para monitoramento da genotoxicidade.

ANEXO V
EDITAL PROGESP 04/2019
CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE:
FONOAUDIOLOGIA
ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

1. Inter-relação entre o desenvolvimento craniofacial e funções orofaciais.
2. Fisiologia da amamentação e sua relação com o desenvolvimento craniofacial e funções orofaciais.
3. Hábitos orais deletérios e suas implicações no desenvolvimento craniofacial e miofuncional, orientações e intervenções fonoaudiológicas.
4. Bases teóricas-práticas da avaliação em motricidade orofacial.
5. Respiração oral: causas, consequências craniofaciais e miofuncionais, avaliação e terapia fonoaudiológica.
6. Deglutição: fisiologia, alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica.
7. Distorções fonéticas decorrentes de alterações musculoesqueléticas: avaliação e terapia fonoaudiológica.
8. Disartrias e dispraxias: avaliação e terapia fonoaudiológica.
9. Disfunções temporomandibulares: causas, avaliação e terapia fonoaudiológica.
10. Fissuras labiopalatinas: etiologia; avaliação e tratamento fonoaudiológico.
11. Avaliação e terapia fonoaudiológica em motricidade orofacial associados ao câncer de cabeça e pescoço.
12. Relação entre ortodontia/ortopedia funcional dos maxilares e intervenção fonoaudiológica em motricidade orofacial.

ANEXO VI

EDITAL PROGESP 04/2019
CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE:
CIÊNCIAS EXATAS E SOCIAIS APLICADAS
ÁREA DE INFORMÁTICA EM SAÚDE

1. Informática Aplicada à Saúde: conceitos e aplicações.
2. Competências em Informática em Saúde.
3. Panorama atual da área de Informática Aplicada à Saúde no Brasil e no Exterior.
4. Busca de evidências em Saúde.
5. Bancos de dados na área da saúde.
6. Softwares para gerenciamento de referências bibliográficas.
7. Sistemas de informação e bases de dados em saúde: sistemas do Datasus.
8. Protocolo eletrônico do paciente.
9. Softwares para tratamento estatístico de banco de dados na área da saúde.
10. Estruturas de dados sequenciais e encadeadas (listas, filas, pilhas).
11. Ponteiros, funções e recursividade.
12. Árvores (representações, percurso, árvore de busca).
13. Grafos (representação e algoritmos).
14. Algoritmos e busca e ordenação.

ANEXO VII
EDITAL PROGESP 04/2019
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, inscrição nº _____, Portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF de nº _____, NIS _____, data de nascimento: ____/____/____, sexo _____, residente no endereço: _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone fixo nº _____ e celular _____, e-mail: _____, concorrendo à vaga profissional de professor substituto na Universidade Federal e Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, declaro, nos termos do item ____ do Edital PROGESP nº ____/____, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS. Declaro, também, que minha inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.
Porto Alegre, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII

EDITAL PROGESP 04/2019
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- () Acesso facilitado
() Auxílio para preenchimento da grade de respostas
() Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
() Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
() Guia intérprete
() Intérprete de Libras
() Ledor
() Leitura labial
() Mesa para Cadeirante/Adaptada
() Sala climatizada
() Sala para Amamentação
() Sala próxima ao banheiro
() Sala térrea ou acesso com uso de elevador
() Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
() Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
() Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova
() Uso de prótese auditiva
() Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
EDITAL PROGESP 04/2019
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item ____ deste Edital de Processo Seletivo- nº ____/20____. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta Seleção, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Porto Alegre, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

EDITAL PROGESP 04/2019
LAUDO MÉDICO

O(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação nº (RG): _____ CPF nº _____, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- () Paraplegia
() Triplegia
() Paraparesia
() Triparesia
() Monoplegia
() Hemiplegia
() Monoparesia

